



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA  
CAIXA POSTAL, 074 — TELEX, 1179781 — CEP 12.900

Bragança Paulista, 30 de outubro de 1991

RESOLUÇÃO Nº 18,  
de 30 de outubro de 1991.

Estende a aplicação de dispositivos legais aos servidores ativos, inativos, pensionistas e beneficiários de complementação de aposentadoria e dá outras providências.

O DOUTOR JOSÉ JOZEFRA BERTO FREIRE, Presidente da Câmara Municipal da Estância de Bragança Paulista,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Artigo 1º - É aplicável aos servidores ativos, inativos, pensionistas e beneficiários de complementação de aposentadoria da Câmara Municipal o disposto na Lei Federal nº ... 8.238, de 04 de outubro de 1991, que trata de política salarial, abonos e incorporações.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Resolução correrão por conta das dotações próprias do orçamento.

Artigo 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de setembro de 1991, revogadas as disposições em contrário.

Bragança Paulista, 30 de outubro de 1991

  
a) dr. JOSÉ JOZEFRA BERTO FREIRE  
Presidente da Câmara